

## **A GORJETA PERANTE A LEI.**

Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº N° 5.452 de 1º de maio de 1943, Art.457.

### **DA REMUNERAÇÃO:**

**Art. 457. Compreende-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, com prestação do serviço, as gorjetas que receber.**

**§3º - considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados.**

A maioria das empresas do setor – Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares – não cumpre a lei, sob a alegação de que a soma das gorjetas ao salário fixo resulta numa remuneração muito alta, acarretando-lhe ônus insuportável.

Diante desse fato, tendo em vista que a lei não obriga a empresa a cobrar a gorjeta em nota de despesas e considerando que a gorjeta espontaneamente dada pelo cliente é de difícil controle, o SINTHORESP passou a fazer acordo de regulamentação da taxa de serviço ( dez por cento) permitindo que a empresa retenha uma parte para ajudá-la a suportar os encargos decorrentes de recolhimento de FGTS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, FÉRIAS, 13º SALÁRIO ETC.

Com esses acordos coletivos de trabalho, os trabalhadores passaram a vislumbrar uma aposentadoria melhor, com base numa remuneração bem acima do piso salarial da categoria profissional.

### **Imposto de Renda:**

Ocorre que a remuneração resultante da inclusão da gorjeta para todos os efeitos legais, conforme diz a lei, implica pagamento de imposto de renda, obviamente. Porém, os trabalhadores entendem que não deveriam pagar imposto de renda pela percepção de gorjetas e isso está inibindo a realização de acordos coletivos, ficando assim a gorjeta fora da remuneração, mantendo, destarte, o problema da aposentadoria precária.

Por outro lado, o Tribunal Superior do Trabalho, em recentes decisões, colocou-se contrário à retenção de parte da gorjeta (até 35%) em favor da empresa, prevista em acordo coletivo de trabalho.

Há um projeto de lei no Congresso Nacional para tornar legal a retenção de 20% e mais as despesas decorrentes de pagamento com cartão de crédito. Porém, os empresários vêm dificultando sua aprovação e acenam com a possibilidade de outra forma de solução para a aposentadoria mediante planos de aposentadoria privada.

### **Da Posição do Sinthoresp:**

A diretoria entende, apoiada em seu Departamento Jurídico, que a lei é bastante clara e deve ser cumprida, mas tudo está a depender dos próprios trabalhadores, que preferem discutir seus direitos somente se forem dispensados pela empresa.

### **Da Necessidade de Ampla Discussão:**

Da forma que está não pode continuar, pois enquanto as empresas sofrem a ameaça de virem a ser acionadas judicialmente e levadas à ruína, pela condenação de recolherem as diferenças relativas a FGTS e INSS, além do pagamento aos empregados das diferenças relativas a férias, 13º salário etc., os trabalhadores, por seu turno, padecem a precariedade dos benefícios previdenciários.

### **Realização de Seminários:**

O SINTHORESP convoca todos os trabalhadores da categoria para trazerem suas ideias sobre o assunto. É de suma importância a participação dos que têm remuneração composta de salário fixo mais gorjeta, para que se possa analisar a ideia de Previdência Privada.

Os debates deverão ser feitos com a devida tranquilidade em espaço de tempo que não seja inferior a uma semana. Por isso, vamos fazer contato com técnicos renomados no assunto para fazerem sucessivas palestras perante garçons, recepcionistas, arrumadeiras, enfim, todos aqueles que estejam direta ou indiretamente vinculados a esse fenômeno que é a GORJETA ou TAXA DE SERVIÇO.

### **Da Importância Deste Aviso:**

A ideia precisa ser divulgada ao máximo possível como forma de conscientizar aos interessados sobre a necessidade de presença maciça ao evento.

Que tal uma **grande mobilização** para a elaboração de um documento reivindicatório da isenção de IMPOSTO DE RENDA sempre que se trate de remuneração composta de GORJETAS?

Companheiros, divulguem esse comunicado e aguardem a fixação da data para o início da discussão em SEMINÁRIO. VAMOS LUTAR JUNTOS!



Francisco Calasans Lacerda  
Presidente